



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização para distribuição de notebooks aos diretores escolares, técnicos pedagógicos e professores em exercício nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

O presente projeto de lei visa atender o Programa de Inovação Educação Conectada-política pública instituída pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, para cumprimento da Meta 7.15 prevista no Anexo Único da Lei Federal nº 1.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE para o decênio 2014-2024, bem como cumprir com o disposto na Lei Municipal nº 4.069/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do município de Guaçuí que prevê na Meta 07:

7.6 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e o Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

Sem mais para momento aproveitando o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração, o que estendemos aos seus nobres Pares.


MARCOS LUIZ JAÚHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS AOS DIRETORES ESCOLARES, TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SEME, fornecerá aos gestores escolares, técnicos pedagógicos e professores regentes de classe, em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, na forma de permissão de uso, 01 (um) equipamento tipo notebook nos termos previstos nesta Lei visando:

I – Atender o Programa de Inovação Educação Conectada-política pública instituída pelo Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, para cumprimento da Meta 7.15 prevista no Anexo Único da Lei Federal nº 1.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE para o decênio 2014-2024.

II – Cumprir com o disposto na Lei Municipal nº 4.069/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do município de Guaçuí que prevê na Meta 07:

7.6 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e o Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

III – Proporcionar condições aos servidores do magistério da rede municipal de ensino ao acesso a recursos de Tecnologia da Informação para realizar e integrar as atividades ao meio digital.

Parágrafo único. Os equipamentos de informática tipo notebook mencionados no “caput” terão as seguintes especificações: NOTEBOOK FULL HD Notebook Full hd 15,6 (1920 x 1080); Processador: N° de núcleos de CPU: 6 N° de threads: 12; Clock de Max Boost: Até 4.0 GHz; Clock básico: 2.1 GHz Total de cache L2: 3MBCache L3 total: 8MB TDP/TDP Padrão: 15W Temps máx: 105°C; Armazenamento: 256GB PCIe NVMe M.2; Memória: Memória de 8GB DDR4 2400 Mhz. (expansível). Placa mãe: Compatível; Tela: Full HD 15,6 (1920 x 1080); Conectividade: Placa de rede Rj45 Gigabit (10/100/1000); Placa de rede wi-fi; 1 saída HDMI, 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

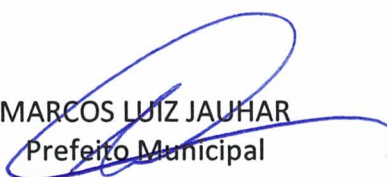
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

saídas usb; Teclado: Teclado numérico padrão português Brasil (ABNT2); Sistema Operacional: Windows 11 Pro português Brasil.

Art. 2º As diretrizes e providências serão estabelecidas através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as contribuições em contrário.

Guaçuí - ES, 20 de setembro de 2023.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

